

## EDITAL PRPI Nº 02/2024

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital e convida os interessados a concorrerem às bolsas institucionais para o Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFG (PIP-UFG), nos termos aqui estabelecidos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital visa à **concessão de cotas de bolsas** institucionais aos pesquisadores com **plano(s) de trabalho recomendado(s)** no **EDITAL PRPI Nº 01/2024 do PIP-UFG**.

### 2. DAS BOLSAS

**2.1.** As bolsas institucionais, objeto do presente edital, serão concedidas pelo CNPq e pela UFG, estando distribuídas nas seguintes modalidades:

Programa / Modalidade da bolsa	Público-alvo	Requisito
<b>PIBIC</b>	Discentes de graduação da UFG	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC)
<b>PIBIC-AF</b>	Discentes de graduação da UFG que ingressaram por intermédio do SISU/PPI e do processo seletivo UFG Inclui	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC)
<b>PIBIC-EM</b>	Discentes do ensino médio de escola da rede pública	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJr)
<b>PIBIC-EF</b>	Discentes do ensino fundamental de escola da rede pública	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJr)
<b>PIBITI</b>	Discentes de graduação da UFG	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Tecnológica (IT)
<b>PIBITI-AF</b>	Discentes de graduação da UFG que ingressaram por intermédio do SISU/PPI e do processo seletivo UFG Inclui	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IT)

**2.2.** Cada proponente poderá concorrer a no máximo uma bolsa em cada uma das modalidades indicadas no item 2.1.

**2.3.** O valor das bolsas das diferentes categorias seguirá tabela de valores do CNPq, e terão duração máxima de 12 meses, com início de vigência em 1º de setembro de 2024.

### **3. DO PESQUISADOR CANDIDATO À COTA**

**3.1.** O pesquisador só poderá submeter proposta a este Edital caso possua plano de trabalho recomendado no Edital PRPI Nº 01/2024 PIP-UFG, que seja compatível com o tipo de bolsa a ser solicitada, conforme item 2.1.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição será realizada exclusivamente pelo pesquisador por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa.

### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESQUISADOR E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**5.1.** A pontuação da produção intelectual do (a) pesquisador (a) proponente será extraída de forma automática do Currículo Lattes e computada de acordo com a tabela do Anexo 1 deste Edital. Para tanto, serão consideradas as informações extraídas dos seguintes itens do Currículo Lattes: área de atuação, produções bibliográficas, técnica e artística / cultural; patente, programa de computador, cultivar (extraídas do item “patentes e registros”); bolsa de produtividade; orientações e supervisões, participação em bancas.

**Atenção:** para este edital será considerada a área de atuação do pesquisador referenciada no Currículo Lattes.

**5.2.** Para fins de pontuação, será considerada a produção intelectual no período de **1/1/2019 a 29/7/2024**, registrada no Currículo Lattes até a data limite de **29/7/2024**.

**5.3.** Para a verificação da classificação dos periódicos no Journal Citation Reports (JCR), será considerado o período de **1/1/2019 a 31/12/2021**.

**5.4.** As informações inseridas no Currículo Lattes após **29/7/2024** não serão consideradas para efeito de pontuação neste edital.

**5.5.** A classificação das propostas, em ordem decrescente, será realizada considerando a nota final da produção intelectual (NPI) do proponente. Esta classificação será efetuada de forma independente dentro de cada uma das oito grandes áreas do conhecimento: ciências agrárias; ciências biológicas; ciências da saúde; ciências exatas e da terra; ciências humanas; ciências sociais aplicadas; engenharias; linguística, letras e artes.

**5.6.** O enquadramento dos proponentes nas áreas de conhecimento seguirá a indicação realizada no Currículo Lattes pelo pesquisador, no item “área de atuação”, e deverá ser realizada até a data estabelecida, conforme item 5.4 deste edital. Esta indicação é obrigatória para que o candidato entre no processo de classificação.

**5.7.** Em caso de empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no item “produções bibliográficas” (artigos, livros e capítulos). Persistindo o empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no subitem “Iniciação Científica” do item “Orientações e supervisões concluídas e aprovadas”.

**5.8.** A distribuição das cotas de bolsas institucionais será realizada proporcionalmente à demanda qualificada de cada grande área do conhecimento.

## **6. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

**6.1** As solicitações de reconsideração deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [pip.prpi@ufg.br](mailto:pip.prpi@ufg.br), em formulário específico disponível no Anexo 2 e conforme o cronograma do item 11.

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

**7.1.** A implementação das bolsas será realizada por meio da indicação do discente bolsista pelo orientador, via SIGAA, obedecendo ao cronograma do item 11.

**7.2.** Para a implementação de bolsas das cotas do CNPq, as propostas devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das áreas prioritárias do MCTI.

## 8. DO BOLSISTA

**8.1.** O bolsista a ser indicado pelo pesquisador deverá:

- a)** atender às exigências do Edital PRPI Nº 01/2024;
- b)** possuir conta corrente própria e individual no Banco do Brasil (não é aceita conta poupança);
- c)** possuir Currículo Lattes atualizado, no qual deverá conter um endereço de correio eletrônico **não pertencente ao provedor *hotmail.com***, atendendo à recomendação do CNPq;
- d)** dedicar-se às atividades do seu curso e do plano de trabalho aprovado, não podendo ter vínculo empregatício;
- e)** estar desprovido de vínculo com bolsas de outros programas institucionais ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- f)** devolver ao CNPq ou à UFG, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**8.2.** O discente poderá acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com estágio, desde que haja compatibilidade entre as atividades, demonstrada por declaração do supervisor do estágio e do orientador do bolsista.

**8.3.** Não será considerado como acúmulo de bolsas, nos termos deste edital, o recebimento de bolsa adicional com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do discente.

## **9. DO GERENCIAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1.** As concessões de bolsas canceladas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

**9.2.** Os planos de trabalho contemplados com bolsa que permanecerem por mais de 60 dias sem indicação do discente bolsista pelo orientador, via SIGAA, terão as bolsas redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

**9.3.** A bolsa poderá ser migrada para um outro plano de trabalho orientado pelo mesmo pesquisador mediante solicitação à Coordenação do Programa, desde que obedecidas as demais exigências do presente Edital. Esse procedimento poderá ser realizado uma única vez.

**9.4.** A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender a concessão de bolsas a qualquer momento, caso constate o descumprimento das normas deste Edital, do CNPq ou da UFG.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**10.1.** O orientador deverá substituir o bolsista que durante o período de vigência da bolsa:

- a)** graduar-se;
- b)** tiver a sua matrícula trancada;
- c)** não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d)** ausentar-se, durante o período de vigência da bolsa, por período superior a trinta (30) dias consecutivos, para realizar atividades que não tenham sido acordadas previamente com o orientador.

**10.2.** Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

## **11. CRONOGRAMA**

Período para solicitação de impugnação do edital	21 a 24/6/2024
Inscrição dos proponentes às cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBIC-EF, PIBITI e PIBITI-AF) SIGAA – MÓDULO PESQUISA	4/7 a 29/7/2024
Data da extração da produção intelectual do pesquisador proponente no CV Lattes	30/7/2024
Divulgação do resultado preliminar da pontuação	07/8/2024
Período para solicitação de reconsideração	08- 09/08/2024
Divulgação do resultado final da pontuação	23/8/2024
Divulgação do resultado final da distribuição das cotas de bolsas	23/8/2024
Período para indicação dos estudantes no SIGAA - PESQUISA	24/8 a 5/9/2024
Período para o estudante confirmar o termo de aceitação no SIGAA	24/8 a 5/9/2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio de mensagem para o e-mail [pip.prpi@ufg.br](mailto:pip.prpi@ufg.br) ou diretamente no Setor de Apoio ao Programa de Iniciação à Pesquisa da PRPI, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 17h00.

**12.2.** Nos casos de recursos referentes a falhas no SIGAA, é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória da falha, como, por exemplo, captura de tela com a inconsistência do sistema.

**12.3.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**12.4.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI.

**Profa. Dra. Fabíola Souza Fiaccadori**  
Diretora de Pesquisa  
Coordenação do Programa de Iniciação à Pesquisa

**Profa. Dra. Helena Carasek Cascudo**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Souza Fiaccadori, Diretora**, em 20/06/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Carasek Cascudo, Pró-Reitor**, em 20/06/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4618031** e o código CRC **7CCD1917**.